



comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade de oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada de forma segregada em sua contabilidade, destacada em suas Notas Explicativas; XV- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de acolhimento institucional; XVI- Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e as suas famílias junto ao órgão competente; XVII- Promover e desenvolver a integração da comunidade, através da realização de programas e projetos, sempre visando à melhoria da qualidade de vida. Os associados não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do Instituto. São direitos dos sócios fundadores: I- Indicar um representante que exercerá, em seu nome e por sua conta, todos os direitos e deveres, perante o Instituto; II- Votar, ser votado e apresentar candidatos para exercer qualquer cargo do Instituto; III- Votar sobre quaisquer matérias, discutidas em assembleia; IV- Participar de todos os eventos promovidos pelo Instituto; V- Apresentar à diretoria sugestões compatíveis com objetivos do instituto; VI- Eleger a diretoria; VII- Deliberar sobre a remuneração da diretoria; VIII- Requerer a convocação de Assembleia Geral. São direitos dos sócios titulares: I- Participar de todos os eventos promovidos pelo Instituto; II- Apresentar a diretoria sugestões compatíveis com os objetivos do instituto; III- Comparecer às Assembleias Gerais, com direito a voz participativa. São deveres dos sócios: I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II- Prestar toda a cooperação moral, material e intelectual pelo engrandecimento do INSTITUTO MISSIONÁRIO MISSÃO E VIDA; III- Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões, quando convocados; IV- Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e demais órgãos constituídos do Instituto; V- Apresentar, por escrito, seu pedido de desligamento à Diretoria Executiva. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão superior e soberano do INSTITUTO MISSIONÁRIO MISSÃO E VIDA, constituído por todos os associados, pessoas jurídicas e físicas e presidido pelo Presidente ou seu substituto legal. O Instituto será administrado por uma diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Diretor Tesoureiro, um Segundo Diretor Tesoureiro, um Primeiro Secretário, um segundo Secretário e um Diretor Social, as eleições para os cargos administrativos que compõe a diretoria do instituto se farão em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, por voto aberto, na primeira quinzena de Dezembro com mandato de 10 anos, com direito à reeleição, e posse no primeiro dia Janeiro do ano seguinte. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva representar o INSTITUTO MISSIONÁRIO MISSÃO E VIDA, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todo e qualquer organismo público, privado e multilateral, no Brasil e no exterior. A dissolução do INSTITUTO MISSIONÁRIO MISSÃO E VIDA será feita por resolução de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim, mediante aprovação por maioria dos votos dos membros da Diretoria Executiva. A extinção de sua personalidade jurídica, só ocorrerá





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS, DO JUÍZO DE GUARAPARI, DA COMARCA DA CAPITAL**

**Taine Guilherme de Moreno**  
*Oficial e Registrador*

com a averbação da Ata da Assembleia Geral que aprovar as contas finais apresentadas pelo liquidante, após o pagamento do passivo e regular destinação do patrimônio líquido, momento no qual será cancelado o registro da Pessoa Jurídica. O patrimônio líquido será transferido para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari ou, caso não seja possível, para outra entidade de fins não lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, na cidade de Guarapari. Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNEAS. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor da data de seu registro em cartório.//

**Composição da atual Diretoria em exercício para um mandato de 10(dez) anos: Presidente:** Luziana Lopes de Jesus Goltara, CPF nº 019.934.247-41; **Vice-Presidente:** Erlando Barbosa de Jesus, CPF nº 037.521.686-33; **1ª Diretora Tesoureira:** Fernanda Barbosa da Silva, CPF nº 139.474.857-43; **2º Diretor Tesoureiro:** José Lisboa de Queiroz Júnior, CPF nº 147.928.027-50; **1ª Secretária:** Márcia da Glória Neto Garcia de Oliveira, CPF nº 074.607.097-78; **2ª Secretária:** Diana de Jesus Goltara, CPF nº 109.164.457-80; **Diretor Social:** Swely dos Anjos Brandão, CPF nº 124.966.117-06.//

O referido é verdade e dou fé.-  
 Certidão extraída no dia 19 de Maio de 2025.  
 nesta cidade de Guarapari-ES.

O Oficial:



**Claudia Mª de Moreno**  
 Escrevente Juramentada  
 2º Ofício Reg. Geral Imóveis  
 Tit. Doc. Pes. Jur e Protesto

<b>PJ</b>	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	<b>2º OFÍCIO</b>	<b>TAINÉ GUILHERME DE MORENO</b> Oficial Titular <b>SÔNIA LUCIDE BROMANA DE MORENO</b> Substituta GUARAPARI
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo			
Selo Digital de Fiscalização			
021402 ZHH250405148			
Protocolado sob o nº 228937 em 16/05/2025 matrícula nº 1150			
Emolumentos: R\$107,15 Taxas: R\$26,46 Total: R\$133,61			
Consulte autenticidade em		<a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>	
Telefax: (27) 3361-0044			
Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP 29200-640 - falecom@rgjguarapari.com.br			

DE ACORDO COM O ARTIGO 1223 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREG. GERAL DA JUSTIÇA O PRAZO DE VALIDADE DA REFERIDA CERTIDÃO É DE 30 DIAS.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

021402 BJ 015 320

R  
E  
P  
U  
B  
L  
I  
C  
A  
  
F  
E  
D  
E  
R  
A  
T  
I  
V  
A  
  
D  
O  
  
B  
R  
A  
S  
I  
L